**RECURSO AO PLENÁRIO EM FACE DO PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 669/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Salvador, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, através da Secretaria Municipal de Saúde- SMS que faça estudo de viabilidade para a criação de Farmácias Populares, com o título: Farmácia Cidadã, com a finalidade de distribuição gratuita e/ou venda de medicamentos a preços mais baratos para a população mais carente do Município de Salvador"**

Com base no parágrafo 1º do art. 68, da Resolução 910/91 do Regimento Interno recorremos ao Plenário desta Casa Legislativa em face do Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Indicação nº 669/2017 de nossa autoria, publicado no Diário Oficial do Legislativo, de 30.08.2017. Ressalta-se que a matéria merece a apreciação dessa comissão e, por conseguinte, de todos os Vereadores desta Casa Legislativa pela sua relevância.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2017.

**Rogéria Santos**
**Vereadora**

F-PL-014-02

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O Poder do Cidadão
ILLAESARCAM REVERSA

## DO MÉRITO

Notadamente é de geral conhecimento que o governo federal tenha fechado as farmácias populares existentes no país. Porém o programa ainda subsiste com parcerias de empresas privadas, onde medicamentos subsidiados pela União são distribuídos de forma gratuita ou em certos casos concedidos descontos.

Entretanto tal situação trata-se de um retrocesso, pois milhares de pessoas em todo país necessitam da distribuição gratuita ou descontos de medicamentos em que nas farmácias privados não são distribuídos, mas sim vendidos com o preço de mercado, pois tais medicamentos não fazem parte dos contratos com as empresas privadas, estes só eram distribuídos nas farmácias populares.

Contudo o Governo Federal, deixou a possibilidade dos outros entes manterem a suas expensas o funcionamento das Farmácias Populares, dai o ensejo para a propositura do projeto de indicação em questão.

Porém, o a propositura indicativa encontrou barreiras, sob a alegação de ", determina que a sugestão de realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação.".

Tal alegação encontra-se equivocada, pois não se requer em momento algum que o poder municipal construa prédios ou qualquer outra edificação, tão pouco requer a realização de algum serviço.

O que o Projeto de indicação nº 669/2017 requer é que seja implantado no âmbito Municipal com parceria com o Governo Federal do Brasil o Programa "Farmácia Popular", requer que fique a critério do poder executivo a forma em que será implantado, a exemplo de reabertura das farmácias fechadas ou até a

reutilização de espaços já utilizados pelo município, como as prefeituras-bairros ou até posto de saúde.

Desta forma fica cabalmente demonstrado que não se trata de uma obra a ser realizada e muito menos um serviço prestado.

## DO PEDIDO

Por esta razão, recorremos ao Plenário desta Casa Legislativa em face do Parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Indicação nº 669/2017 de nossa autoria para pedir o apoio aos nobres edis para a aprovação desta proposição legislativa, onde propõe a implantação de farmácias populares com o título de: Farmácia Cidadã âmbito do município de Salvador.

Nestes termos,
Pedimos deferimento.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2017.

**Rogéria Santos**
**Vereadora**

05/09/2017 15:14 - PROTOCOLO Nº.000000000212